

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 13 04 89PG. : 5627-8

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 357, DE 05 DE ABRIL DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, item VII da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967 e Artigo 7º do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986;

CONSIDERANDO que compete a FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o Artigo 1º, item I, alínea "b" da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967 e com o Artigo 1º, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 231 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Processo FUNAI/BSB/1229/87,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria PP/1175 de 15 de setembro de 1988.

II - INTERDITAR para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios JAMAMADI, visando adequar às providências, de terminadas no Decreto 94.945, de 23 de setembro de 1987, a área de terra localizada no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, com uma superfície aproximada de 123.000 ha (cento e vinte e três mil hectares), assim delimitada:

NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07º50'21"S e 68º29'37"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Santo Antonio; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 07º50'53"S e 68º26'34"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este a montante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 07º49'55"S e 68º26'40"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 07º49'09"S e 68º24'43"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 07º49'58"S e 68º21'13"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 07º51'52"S e 68º20'27"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 07º50'21"S e 68º17'31"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 07º51'43"S e 68º15'59"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 07º53'11"S e 68º14'37"Wgr., localizado com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 07º52'38"S e 68º10'05"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação.

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : IM 7000

DATA : 13 / 04 / 89

PG. : 5627-8

LESTE: Do ponto antes descrito, segue por linha reta até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 07°54'43"S e 68°10'19" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 07°58'12"S e 68°07'38"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 07°59'21"S e 68°09'36" Wgr., localizado próximo a sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 07°59'47"S e 68°09'39" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 08°03'10"S e 68°07'55"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Kuzuri; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 08°05'34"S e 68°04'35"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação.

SUL: Do ponto antes descrito, segue por linha reta até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 08°07'38"S e 68°06'46" Wgr., localizado na confluência do Igarapé Santo Antonio com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 08°15'26"S e 68°15'03"Wgr., localizado em sua cabeceira.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue por linha reta até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 08°10'51"S e 68°17'34" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 08°08'31"S e 68°18'43"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 08°06'26"S e 68°18'26" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Arama; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 08°05'31"S e 68°17'44"Wgr., localizado na confluência com o Rio Puturi; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 08°04'35"S e 68°21'00"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 08°02'53"S e 68°22'51"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 07°59'04"S e 68°23'50"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, a montante, até o Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'39"S e 68°32'24"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 07°56'34"S e 68°31'45"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 07°54'16"S e 68°30'26"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este a montante, até o Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 07°54'13"S e 68°30'46"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 07°52'41"S e 68°30'29"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 07°52'22"S e 68°30'13"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 01, início desta descrição.

III - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA INAUINI, subordinada à Administração Regional de Rio Branco - 5ª Superintendência Executiva Regional/5ª SUER.

IV - VETAR o ingresso de não índios, na área ora interdita, sem expressa autorização da FUNAI.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA